



ANEXO III

DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes Documentos:

1.1 – **Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

1.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5.1 - No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.8 - **O Consórcio de Empresas**, que vier a participar do procedimento da Contratação Direta deverá apresentar a seguinte documentação:

1.8.1 - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

1.8.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante a CÂMARA;

1.8.3 - Documentação de Habilitação especificada no Aviso por empresa consorciada;



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

1.8.4 - Declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da Contratação Direta e quanto durante a vigência do contrato;

1.8.5 - Declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

1.9 – **A Empresa Estrangeira**, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

1.10 – **A Cooperativa de Trabalho**, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de Habilitação previstas neste Ato Convocatório, no que couber, assim como encaminhar, os seguintes documentos para comprovação da sua Habilitação Jurídica/Fiscal: a) Ata de Fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa; b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação); c) Regimento Interno (com ata da aprovação); d) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação); e) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71; f) Edital de Convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros; g) Editais de Convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; h) Ata da Sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; i) Relação dos Cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa; j) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; k) Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe; l) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; m) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; n) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; o) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.11 – **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

1.12 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados, os seguintes Documentos:

2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** ou a apresentação de **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF**, conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**;

2.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA ESTADUAL, ACOMPANHADA**, quando exigido, da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004;

2.4.1 - Para as empresas com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro a comprovação junto à Receita Estadual se dará com a apresentação, conjuntamente, da **Certidão Negativa de ICMS e a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro**, conforme disposto na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

2.5 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**;

2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 - Prova de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



2.7 - Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA (CNDT)**, com base no art. 642 – A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/ 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

03 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser apresentado, os seguintes Documentos:

3.1 – **AUTORIZAÇÃO FORMAL**, na validade, emitida pelo Fabricante ou Distribuidor Oficial credenciado pelo Fabricante no Brasil para garantir que o Fornecedor participante da Contratação Direta é revenda oficial/autorizada e está apta a fornecer o produto, renovar licenças e prestar suporte técnico.

3.1.1 – Nome usual desta AUTORIZAÇÃO FORMAL: Carta de Autorização do Fabricante; Declaração de Distribuidor/Revendedor Autorizado; Letter of Authorization (LoA); Certificado de Revenda Autorizada; OU Declaração de Parceria Oficial/Canal Autorizado.

3.2 - A proponente deverá apresentar **01 (um), ou mais, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** atestando bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza do objeto, de complexidade operacional igual ou superior, fornecido, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa tenha executado serviços com características compatíveis com o objeto deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1 - Havendo dúvidas fundadas do Agente de Contratação em relação aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do Fornecedor.

04 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá ser apresentado, o seguinte Documento:

4.1 – O Fornecedor deverá apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da Sede do Fornecedor, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



5.1 - Para fins de comprovação **DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** deverá ser apresentado, **DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO IV** do Aviso de Dispensa – **DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.